

CLIPPING IMPRESSO

10/10/2019



INDICE

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. CONVÊNIOS.....	1
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. SERVIDOR PÚBLICO.....	2
3. JORNAL EXTRA	
3.1. DECISÕES.....	3
4. JORNAL PEQUENO	
4.1. AÇÕES TJMA.....	4
4.2. COORDENADORIA DE PRECATÓRIO.....	5 - 6
4.3. DECISÕES.....	7
4.4. PRESIDÊNCIA.....	8

SEAP firma parceria com TJMA e empresas para utilização de mão de obra carcerária



Assinatura dos Termos de Cooperação Técnica

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) assinou, nesta terça-feira (8), na Central Integrada de Alternativas Penais e Inclusão Social (Ciapis), localizada na Curva do Noventa, convênio com o Tribunal de Justiça (TJMA) e Termo de Cooperação Técnica, também com o TJMA, e as empresas Inecom e Lençóis Maranhenses. A iniciativa irá proporcionar a inclusão da mão de obra carcerária em ciclos produtivos de confecção de bens, prestação de serviços e de trabalho.

A SEAP deu um importante passo para a ressocialização das pessoas privadas de liberdade ao firmar parcerias para a utilização da mão de obra carcerária. “Durante quatro anos, a SEAP desenvolveu um trabalho integrado dentro do sistema penitenciário, buscando a reinserção de custodiados na sociedade. Desta vez, avançamos ao garantir parcerias com empresas privadas”, disse o secretário de Administração Penitenciária, Murilo Andrade. A parceria também visa a cooperação entre as instituições para a capacitação técnico-profissional, geração de renda e remição da pena para as pessoas privadas de liberdade.

O convênio permitirá que os custodiados possam ser inseridos em servi-

ços e oficinas já existentes no sistema penitenciário como a produção de blocos de concreto, pavimentação, reforma e revitalização de espaços públicos, produção e montagem de móveis planejados, serralheria, confecção de itens de malharia e serigrafia.

Já com as empresas, será instalada uma lavanderia para lavagem industrial de vestuário, e uma linha de fabricação de estofados, que passarão a funcionar no Complexo Penitenciário de São Luís, sendo instaladas nos galpões multiuso.

No mesmo evento, ainda foi inaugurada, pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, a 2ª Vara de Execuções Penais de São Luís, que funcionará no prédio da Central Integrada de Alternativas Penais e Inclusão Social (Ciaps).

A 2ª Vara de Execuções Penais é destinada para o atendimento de demandas jurisdicionais e para a reintegração social de custodiados.

O prédio foi entregue com recepção, atendimento, equipe multidisciplinar, assessoria administrativa e jurídica, secretaria judicial, dois gabinetes, sala de reuniões, sala de audiências, sala de espera para audiência, sala do Ministério Público, copa, banheiros e um auditório.



Em alguns estados é muito forte a mobilização realizada por servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público. Os servidores, no movimento por reajuste salarial, e contra o projeto que extingue a carreira de oficial escrevente, se autodenominam “dinossauros” do Judiciário.

Justiça julga procedente Ação que acaba com o feriado do “Dia da Consciência Negra”

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) julgou procedente uma ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão, pela Federação das Indústrias do Estado do Maranhão e Associação Comercial do Maranhão, questionando a validade da Lei Estadual nº 10.747/2017, que instituiu o Dia da Consciência Negra (20 de novembro) como feriado estadual, por ser a criação de feriados civis tema atinente à esfera legislativa privativa da União.

De acordo com a decisão, o Estado do Maranhão não dispõe de competência para estabelecer novo feriado civil – além do dia 28 de julho (Dia de Adesão do Maranhão à Independência do Brasil) -, tal como pretendeu mediante a edição da lei, sob pena de usurpar a atribuição da União para legislar sobre o tema e violar, por conseguinte, os artigos 1º, §2º, e 11º da Cons-

tituição Estadual – normas de reprodução obrigatórias nas Cartas Políticas estaduais. O relator citou entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre o tema.

A decisão observou que a União editou a Lei nº 9.093/95, que define quais são os feriados civis, reservando ao legislador estadual, tão somente, a fixação da “data magna do Estado”. De igual modo, segundo o relator Kleber Carvalho, os feriados religiosos também estão previamente estipulados pelo diploma federal referido, que ressaltou à lei municipal a declaração acerca dos dias em que deverão recair, mas não a competência para instituí-los.

O relator destacou que o Estado do Maranhão, ao instituir feriado civil fora do âmbito de sua competência, violou normas de reprodução obrigatória da Carta Política estadual (artigos 1º, §2º, e 11) que versam sobre competência, de modo que

possível o ajuizamento de ação direta para contestar a validade da Lei impugnada em face da própria Constituição Estadual.

As entidades ajuizaram a ação, alegando que o Estado do Maranhão, com a edição da Lei 10.747/17, elegeu o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, como feriado estadual, além do já existente feriado do dia 28 de julho (Dia de Adesão do Maranhão à Independência do Brasil), passando a ter, portanto, dois feriados estaduais.

O entendimento da Corte é de que a Lei padece do vício de inconstitucionalidade formal por violação à Constituição Estadual, pois viola efetivamente a norma contida no artigo 22, I, da Constituição Federal, a qual disciplina que incumbe à União, entre outras matérias, legislar sobre Direito do Trabalho, indo de encontro, assim, aos artigos 1º, §2º, e 11 da Constituição Estadual.

Região do Sertão maranhense recebe serviços da Defensoria Pública em unidade móvel

Cerca de 150 cidadãos foram beneficiados com mais uma etapa da ação itinerante, realizada por meio do projeto “Defensoria na Comunidade”, executada pela Defensoria Pública do Estado (DPE/MA), que percorreu, esta semana, o interior do estado. A atividade foi realizada em parceria com o Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio do projeto “Conciliação Itinerante”, do Núcleo de Solução de Conflitos (Nupemec/TJMA), levando atendimentos e orientações jurídicas nos municípios de Loreto, Mirador, Paraibano, São João dos Patos e Buriti Bravo.

Com esses cinco municípios, o

“Defensoria na Comunidade” chega à marca de 64 ações cidadãs, entre comunidades da capital e do interior do estado, em 16 meses da atual gestão. “Os números são expressivos, já que são localidades que estão à margem do acesso à Justiça, ainda mais quando trata do acesso gratuito. Importantíssimo essa parceria com o Poder Judiciário já que o trabalho é ainda mais completo. Estamos no caminho certo e em breve atenderemos ainda mais cidadãos e cidadãs que precisem deste tipo de apoio”, destacou o defensor-geral do Estado, Alberto Pessoa Bastos. As ações foram conduzidas pelos

defensores públicos Germano Coelho, titular do núcleo regional de Balsas, com os atendimentos em Loreto e Mirador, e Igor Marques, que conduziu os trabalhos em Paraibano, São João dos Patos e Buriti Bravo. As atividades foram acompanhadas pela assessora de Projetos Especiais, a assistente social Rosicleia Barbosa e pelo assessor jurídico Álvaro Rodrigues, fazendo o acolhimento das demandas. Durante os atendimentos in loco, foram oferecidas orientações jurídicas, agendamentos de audiências de conciliação, renegociação de dívidas, divórcios, pensão alimentícia, coleta de DNA para investigação de paternidade,

guarda, dentre outras demandas relacionadas a direito do consumidor, família e problemas de vizinhança, priorizando a resolução dos litígios de maneira extrajudicial. Dentre as demandas, está a de dona Priscila Barros, de Paraibano, que há algum tempo tentava solucionar um problema familiar e conseguiu com a visita da unidade-móvel da Defensoria. “Há tempos eu estava tentando fazer meu divórcio, mas não tinha condições. Aproveitei que o ônibus da Defensoria estava na cidade e, enfim, dei entrada nos papéis e espero que, em breve, consiga efetivar minha separação”, destacou a moradora.

LISTAS ATUALIZADAS DE CREDORES DE PRECATÓRIOS DO MARANHÃO ESTÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA

A Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Maranhão publicou as listagens atualizadas de credores de precatórios devidos pelo Estado do Maranhão, pelo INSS e pelos municípios que estão sob sua jurisdição. As listas dos precatórios pendentes de pagamento estão atualizadas com os precatórios apresentados ao TJMA entre 2 de julho de 2018 e 1º de julho de 2019.

PÁG. 9 (C1)

Precatórios

Listas atualizadas de credores de precatórios do MA e de seus municípios disponíveis para consulta

A Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Maranhão publicou as listagens atualizadas de credores de precatórios devidos pelo Estado do Maranhão, pelo INSS e pelos municípios que estão sob sua jurisdição.

As listas dos precatórios pendentes de pagamento estão atualizadas com os precatórios apresentados ao Tribunal de Justiça entre 2 de julho de 2018 e 1º de julho de 2019 (ano de elaboração da proposta orçamentária), os quais foram informados às entidades devedoras para inclusão no exercício de 2020 (Resolução nº 115/2010 do CNJ, Art. 7º e § 1º; Constituição da República, Art. 100, § 5º).

No período de 1º de janeiro a 30 de setembro de 2019, o Tribunal de Justiça do Maranhão realizou o pagamento a 889 credores de precatórios de 62 entes públicos devedores, totalizando o montante

de R\$ 91.042.330,90 (noventa e um milhões, quarenta e dois mil, trezentos e trinta reais e noventa centavos).

Regime Especial do Estado do Maranhão – Foi disponibilizada uma lista geral com 12.275 credores que esperam receber valores referentes aos orçamentos de 2014 a 2020, incluindo 244 prioritários de precatórios de natureza alimentar; uma lista da Administração Indireta com 31 credores de precatórios de autarquias como Detran, Uema, Iterma e Funac; e, uma lista com os 201 pagamentos realizados desde a última atualização (06/2019). As listas estão disponíveis para consulta na área de Precatórios do Portal do Poder Judiciário – Regime Especial – Estado.

Regime Especial dos Municípios - São ao todo 77 municípios maranhenses submetidos ao Regime Especial. Foram disponibilizadas listas por ente

público devedor totalizando 778 credores, incluindo 12 credores prioritários de precatórios de natureza alimentar. As listas estão disponíveis para consulta na área de Precatórios do Portal do Poder Judiciário – Regime Especial: Regime Especial do Município de São Luís - Foi disponibilizada uma lista geral com 177 credores, incluindo 02 credores prioritários de precatórios de natureza alimentar, e uma lista da Administração Indireta com 8 credores de precatórios de autarquias municipais.

Regime Geral - 56 municípios, o Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Turiçu e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS estão submetidos ao Regime Geral. Foram disponibilizadas listas por ente devedor totalizando 381 credores. Foram, ainda, publicadas listas relativas ao INSS contendo 23 credores, incluindo 03 credores prioritários de precatórios de natureza alimentar.

As listas foram disponibilizadas na área de Precatórios do Portal do Poder Judiciário – Regime Geral.

“A Coordenadoria de Precatórios tem envidado esforços ininterruptos para garantir o gerenciamento das dívidas públicas judiciais no Estado com celeridade, lisura e responsabilidade. Atualmente, encontram-se em trâmite no setor, aproximadamente, 14 mil processos, cujo trabalho para regular processamento dos precatórios tem sido realizado com empenho por toda a equipe, a fim de encaminhar, para consulta pública, a atualização constante das listas de credores dos entes públicos, com as respectivas informações de pagamentos”, analisa o juiz auxiliar da Presidência, gestor de Precatórios e secretário-geral da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios, André Bogéa Pereira Santos.

Adin

Entidades do Comércio e Indústria apontam inconstitucionalidade de dois feriados pelo Estado

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) julgou procedente uma ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão, pela Federação das Indústrias do Estado do Maranhão e Associação Comercial do Maranhão, questionando a validade da Lei Estadual nº 10.747/2017, que instituiu o Dia da Consciência Negra (20 de novembro) como feriado estadual, por ser a criação de feriados civis tema atinente à esfera legislativa privativa da União.

De acordo com a decisão, o Estado do Maranhão não dispõe de competência para estabelecer novo feriado civil – além do dia 28 de julho (Dia de Adesão do Maranhão à Independência do Brasil) -, tal como pretendeu mediante a edição da lei, sob pena de usurpar a atribuição da União para legislar sobre o tema e violar, por conseguinte, os artigos 1º, §2º, e 11º da Constituição Estadual – normas de reprodução obrigatórias nas Cartas Políticas estaduais. O relator citou entendimento do

Supremo Tribunal Federal sobre o tema.

A decisão observou que a União editou a Lei nº 9.093/95, que define quais são os feriados civis, reservando ao legislador estadual, tão somente, a fixação da “data magna do Estado”. De igual modo, segundo o relator Kleber Carvalho, os feriados religiosos também estão previamente estipulados pelo diploma federal referido, que ressaltou à lei municipal a declaração acerca dos dias em que deverão recair, mas não a competência para instituí-los.

O relator destacou que o Estado do Maranhão, ao instituir feriado civil fora do âmbito de sua competência, violou normas de reprodução obrigatória da Carta Política estadual (artigos 1º, §2º, e 11) que versam sobre competência, de modo que possível o ajuizamento de ação direta para contestar a validade da Lei impugnada em face da própria Constituição Estadual.

As entidades ajuizaram a ação, alegando que o Estado do Maranhão, com a edição da Lei 10.747/17, elegeu o dia 20

de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, como feriado estadual, além do já existente feriado do dia 28 de julho (Dia de Adesão do Maranhão à Independência do Brasil), passando a ter, portanto, dois feriados estaduais.

O entendimento da Corte é de que a Lei padece do vício de inconstitucionalidade formal por violação à Constituição Estadual, pois viola efetivamente a norma contida no artigo 22, I, da Constituição Federal, a qual disciplina que incumbe à União, entre outras matérias, legislar sobre Direito do Trabalho, indo de encontro, assim, aos artigos 1º, §2º, e 11 da Constituição Estadual.

Segundo a decisão, a Lei nº 9.093/95 editada pela União disciplina que “são feriados civis: I - os declarados em lei federal; II - a data magna do Estado fixada em lei estadual. III - os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município, fixados em lei municipal. Art. 2º. São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de

acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão”.

Ainda a respeito do tema, o relator registrou que a Corte de Justiça tem compartilhado desse entendimento, a exemplo do julgamento da ADI nº 54.567/2013, por meio da qual se declarou a inconstitucionalidade da Lei Municipal 309/2013 que instituiu o dia da Consciência Negra como feriado municipal em São Luís/MA.

IMPORTÂNCIA DA DATA

No julgamento da ação que reconheceu a inconstitucionalidade da lei que criou o feriado no Dia da Consciência Negra, o Pleno do Tribunal de Justiça reafirmou a importância da data. “Independentemente do resultado, a efeméride, ainda que não possa ser considerada feriado por conta de restrições constitucionais, merece ser enaltecida e respeitada por todos”, afirmou o desembargador Paulo Velten no julgamento.

Desembargador Joaquim Figueiredo entrega novas instalações da 2ª Vara de Execuções Penais

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, entregou, na terça-feira (8), as novas instalações da 2ª Vara de Execuções Penais de São Luís, no prédio da Central Integrada de Alternativas Penais e Inclusão Social (Ciaps), no bairro do Vinhais. Para o presidente do Tribunal de Justiça, a entrega das novas instalações da 2ª Vara de Execuções Penais marca um importante momento para o Poder Judiciário do Maranhão. “Temos desenvolvido um trabalho intenso para o aprimoramento das unidades judiciárias. As novas instalações da 2ª Vara de Execuções Penais será fundamental para melhor atendermos às demandas jurisdicionais, oferecendo um serviço eficiente em respeito à dignidade dos apenados, cuja inclusão social é essencial para a superação dos estigmas da condenação”, assinalou o desembargador Joaquim Figueiredo. O presidente do Tribunal de Justiça disse que é imprescindível oferecer aos apenados estudo e trabalho, para que eles voltem ao convívio na sociedade, com a aplicação de medidas educativas, humanísticas e ressocializadoras. “Devemos oferecer condições para que os apenados sejam reintegrados ao meio



DIVULGAÇÃO

Para o desembargador Joaquim Figueiredo, a entrega das novas instalações da 2ª VEP é um importante momento para o Judiciário

social, diminuindo a reincidência e reeducando-os por meio da capacitação profissional”, enfatizou o desembargador Joaquim Figueiredo. O juiz titular da 2ª Vara de Execuções Penais (VEP), Fernando Mendonça, disse que o novo espaço permite trabalhar a reintegração social das pessoas criminalizadas com muito mais estrutura, cuidado, amor e acolhimento, com sentimento de humanidade.

CONVÊNIOS

Após a solenidade de inauguração, foi firmada parceria entre o Poder Judiciário e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, com a finalidade de monitorar e avaliar a execução das alternativas penais, bem

como fiscalizar as pessoas submetidas à pena de privação de liberdade. Na oportunidade, foram consolidadas também importantes parcerias entre o TJMA, Seap, Defensoria Pública do Maranhão e Procurador-Geral de Justiça do Estado, incluindo o convênio para Mão de Obra de Unidades e Produtos das Oficinas, cujo objetivo é atender às demandas de produção de bens e prestação de serviços, através do emprego da mão de obra carcerária custodiada; Foi firmado também Termo de Acordo entre o TJMA, a Seap e as empresas Spumaflex e Lavanderia, com vistas à realização de Oficinas de Trabalho. O acordo visa possibilitar a cooperação entre as instituições

parceiras com a disponibilização de postos de trabalho, além da capacitação técnico-profissional destinada à pessoas privadas de liberdade para a geração de renda e remição da pena.

A 2ª Vara de Execuções Penais firmou ainda convênio com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, para habilitação e delegação da execução dos serviços de sua competência. A finalidade é garantir o monitoramento e a avaliação da execução das alternativas penais, bem como a fiscalização das pessoas submetidas à pena de privação de liberdade.

ESTRUTURA

O local onde está instalada a 2ª Vara de Execuções Penais tem 406,86 metros quadrados, salas amplas, recepção, atendimento, equipe multidisciplinar, assessoria administrativa e jurídica, secretaria judicial, possui também dois gabinetes, um para o juiz titular e outro para o juiz auxiliar, sala de reuniões, sala de audiências e sala de espera para audiência, sala do Ministério Público, copa, quatro banheiros entre os destinados ao público e aos servidores, além e um auditório com capacidade para 70 pessoas.